



Câmara Municipal de Castelo Branco

AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo

1. **Âmbito:**

O Município de Castelo Branco procede, no seguimento da deliberação de Câmara Municipal de Castelo Branco, à abertura de candidaturas para atribuição de apoios à atividade regular das associações, no âmbito das atividades desportivas, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Castelo Branco, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 10, de 15 de janeiro de 2024.

2. **Destinatários:**

Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, podem candidatar-se ao presente apoio as entidades coletivas sem fins lucrativos, sediadas no concelho de Castelo Branco, que desenvolvam atividades regulares ou pontuais, de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto.

3. **Objetivos:**

O apoio à atividade regular visa a manutenção e o desenvolvimento da atividade desportiva regular das Entidades, nomeadamente no que respeita a despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo, instalações e outros.

4. **Requisitos de admissão de candidaturas:**

Sem prejuízo de outros requisitos especificamente definidos em sede de Regulamento, apenas serão admitidas candidaturas de Associações que preencham os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Estejam registadas na Plataforma do Associativismo do Município de Castelo Branco;
- b) Detenham as suas situações tributárias e contributivas regularizadas ao Estado, à Segurança Social e perante o Município;



Câmara Municipal de Castelo Branco

- c) Mantenham atividade no ano em que os subsídios são processados;
- d) Tenham entregue o Relatório de Atividades e Contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício do ano anterior, sendo necessária a certificação por parte de sociedade revisora ou revisor oficial de contas, sempre que os apoios concedidos pelo Município, naquele ano, totalizem valores superiores a 50 000,00 € (cinquenta mil euros);
- e) Plano de atividades e orçamento referentes ao ano/época a que se candidatam;
- f) Apresentem candidatura dentro dos prazos previstos no presente aviso;
- g) Atestem a veracidade das informações prestadas, mediante declaração de compromisso de honra do seu representante legal.

5. Critérios de avaliação:

Os critérios gerais e específicos de avaliação e os respetivos valores a atribuir por indicador, constam dos formulários do anexo I ao presente aviso.

6. Prazo e forma das candidaturas:

- a) O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na página institucional do Município;
- b) As candidaturas serão apresentadas através de formulário próprio, aprovado pelo executivo e submetidas, excecionalmente durante o período de adaptação do novo regulamento na plataforma de apoio ao associativismo, por correio eletrónico, para a conta de email candidaturas.desporto@cm-castelobranco.pt.
- c) Até à decisão final, poderão ser solicitados à associação esclarecimentos adicionais ou a apresentação de documentos e/ou elementos considerados necessários para a adequada apreciação das candidaturas.

7. Atribuição de apoios:

- a) Após análise das candidaturas e respetivos documentos, a Câmara Municipal decide, mediante proposta fundamentada dos serviços, sobre a atribuição dos apoios;
- b) A atribuição dos apoios será formalizada através da celebração de Contratos – Programa de Desenvolvimento Desportivo.



Câmara Municipal de Castelo Branco

8. Dotação:

Por deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco, para a presente fase de candidaturas foi aprovada a dotação que se encontra cabimentada no orçamento do corrente ano, sob o número 95 / 2024 e o n.º sequencial 67774 respetivamente com a seguinte distribuição por área:

- a) Modalidades desportivas coletivas – 730 000,00€ (setecentos e trinta mil euros).
- b) Modalidades desportivas individuais – 150 000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

9. Limite máximo do apoio a conceder pelo Município a clubes e associações em função da modalidade.

a) Modalidades coletivas:

- (i) Futebol de 11, Campeonato de Portugal: o limite dos apoios a conceder a cada um dos clubes/associações não poderá exceder 175 000,00€;
- (ii) Futebol de 11, Campeonato Distrital: o limite dos apoios a conceder a cada um dos clubes/associações não poderá exceder 80 000,00€;
- (iii) Futebol de 11, clubes/associações que apenas tenham escalões de formação: o limite dos apoios a conceder a cada um dos clubes/associações não poderá exceder 55 000,00€;
- (iv) Futsal masculino: o limite dos apoios a conceder a cada um dos clubes/associações não poderá exceder 85 000,00€;
- (v) Futsal feminino: o limite dos apoios a conceder a cada um dos clubes/associações não poderá exceder 15 000,00€;
- (vi) Andebol feminino: o limite dos apoios a conceder a cada um dos clubes/associações não poderá exceder 40 000,00€;
- (vii) Andebol masculino: o limite dos apoios a conceder a cada um dos clubes/associações não poderá exceder os 55 000,00€;
- (viii) Basquetebol: o limite dos apoios a conceder a cada um dos clubes/associações não poderá exceder os 55 000,00€.



Câmara Municipal de Castelo Branco

b) Modalidades individuais:

O limite máximo do apoio financeiro a conceder pelo Município de Castelo Branco a cada um dos Clubes/Associações para a participação às modalidades individuais não poderá exceder os 15 000,00€.

10. Regras ou condições a considerar na avaliação:

10.1) Em relação aos desportos coletivos ou àqueles que se verifique a presença competitiva de atletas individuais em formação equipa, só serão consideradas apoiáveis equipas constituídas por números de atletas iguais ou superiores aos mínimos exigidos pelas federações respetivas;

10.2) Em relação aos quadros competitivos seniores só poderão beneficiar de apoio as entidades que, cumulativamente, pratiquem uma política formativa, dentro dos seguintes parâmetros:

a) Desportos coletivos: Por cada equipa sénior a entidade tem de assegurar a atividade de, pelo menos, três escalões de formação inferior; caso isso não se verifique, o valor do apoio terá uma redução de 25%;

b) Desportos individuais: Por cada atleta sénior as entidades têm de assegurar, pelo menos 1 atleta de escalão inferior e por cada atleta veterano, pelo menos dois atletas de escalão júnior ou inferior; caso isso não se verifique, o valor do apoio terá uma redução de 25%;

10.3) O apoio a atribuir aos clubes/associações nunca poderá ser superior a 75% do orçamento anual da atividade regular;

10.4) Os apoios financeiros concedidos aos clubes/associações que desenvolvam mais que uma modalidade (coletiva ou individual), não podem em nenhuma circunstância exceder os limites referidos no ponto 9;

10.5) Caso a verba total a atribuir às entidades desportivas ultrapasse o orçamento estipulado em sede de aviso de abertura, o corte necessário para suprir a diferença será efetuado de forma transversal e proporcional à verba inicialmente atribuída a todas as entidades.

11. Pagamentos:

a) Os pagamentos serão realizados de acordo com o Contrato – Programa;

b) Os pagamentos ficam condicionados à apresentação pela entidade, e validação pelos serviços, da documentação comprovativa da situação



Câmara Municipal de Castelo Branco

tributária e contributiva regularizadas relativamente ao Estado, à Segurança Social e perante o Município.

12. Dedução dos valores dos adiantamentos:

Os valores correspondentes aos adiantamentos já realizados, serão deduzidos ao valor do apoio apurado através desta candidatura.

13. Informações:

Os pedidos de informações ou esclarecimentos de dúvidas, poderão ser solicitados através do email associativismo@cm-castelobranco.pt ou para o número de telefone geral da Câmara Municipal 272 330 330.

Castelo Branco, 09 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues